

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
1	<u>Tinta látex acrílica fosca, cor branca</u> ; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	Galão de 18 litros	14
2	<u>Tinta látex acrílica fosca, cor algodão egípcio</u> ; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Galão de 18 litros	12
3	<u>Tinta látex acrílica fosca, cor concreto</u> ; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Galão de 18 litros	4
4	<u>Tinta acrílica fosca, para piso, cor preta</u> ; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Galão de 18 litros	4
5	<u>Tinta esmalte sintético, preto brilhante</u> , à base de solvente; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5
6	<u>Tinta esmalte sintético, cor branca</u> , à base de solvente; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5
7	<u>Tinta esmalte sintético, cor platina</u> , à base de solvente; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	7
8	<u>Massa corrida</u> ; niveladora; composição resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (pva); cor branca; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses a partir da entrega; conforme norma de classificação ABNT nbr 11702.	Galão de 3,6 litros	6
9	<u>Massa corrida acrílica</u> ; massas e Complementos para Pintura de Edificação; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrílica; a Base de Dispersão de Polímeros Acrílicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeições Em Superfícies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima 18 meses a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5
10	<u>Tinta acrílica fosca, para piso, cor cinza</u> ; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	Galão de 18 litros	1

11	<p>☐  <u>Tinta acrílica fosca, para piso demarcação, cor amarela</u>; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.</p>	Galão de 18 litros	1
12	<p><u>Verniz antipichação</u> , poliuretano bicomponente; alto desempenho, para ambientes externos; aplicação em superfícies de alvenaria, concreto e tijolos; incolor; referência Quartzolit, Bautech, Viapol ou equivalente; validade mínima de 8 meses, a partir da entrega.</p>	Galão de 3,6 l ou de 4 kg	5
13	<p><u>Tinta esmalte sintético, preto fosco, à base de solvente</u>; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.</p>	Galão de 3,6 litros	4
14	<p><u>Resina acrílica</u>, para aplicação interna e externa; marca de referência: Eucatex, Coral, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	Lata de 18 litros	1
15	<p><u>Aguarrás solvente</u>; composição: base solvente; isento de benzeno e clorados; aspecto líquido levemente amarelo; odor característico; validade de 24 meses a partir do recebimento conforme a norma NBR 11702</p>	Lata de 900 ml	10
16	<p>☐<u>Verniz acrílico à base d'água</u>, incolor; referência Suvinil, Coral, Novacor ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.</p>	Lata de 18 litros	1
17	<p><u>Thinner</u>; Na Forma de Líquido Incolor; Pronto para Uso; para Diluição; Acondicionado em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes</p>	Lata de 5l	30

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais para serviços de pintura	
<b>Unidade Demandante</b>	Diretoria de Serviços - DS-1
<b>Responsável pela demanda</b>	Hérbert Ladislau de Araújo - Chefe Técnico da Fiscalização - DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: <a href="mailto:haraujo@tce.sp.gov.br">haraujo@tce.sp.gov.br</a> .

<b>Justificativa</b>	<p>A aquisição de materiais para serviços de pintura visa manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos Prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>É importante ressaltar que a compra dos materiais para pintura destina-se a atender às demandas previstas para um período estimado de 6 meses (exercício de 2024).</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	Valor Estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até <b>05/07/2024</b> .
<b>Quantidade</b>	(0945819)
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Entrega dos materiais em 20 dias úteis, após a celebração do contrato.
<b>Fundamento legal</b>	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.871/2023.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Médio
<b>Vinculação ou dependência</b>	

<b>vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há vinculação ou dependência com outro DFD.
<b>Observações</b>	-



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0945820** e o código CRC **F82C539B**.

Despacho DS-1

**Senhor Diretor Técnico de Serviços,**

Tratam os autos da solicitação de aquisição de materiais para serviços de pintura visando manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos Prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda - **DFD** (0945820).

A compra dos materiais destina-se a atender às demandas previstas para um período estimado de 6 (seis) meses para o exercício de 2024.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, no presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023 [1].

Desta feita, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

---

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0945821** e o código CRC **D4CD984D**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0945821

Despacho GDS

**Senhor Diretor Técnico de Materiais,**

Os autos tratam da proposta de aquisição de materiais para serviços de pintura, relacionados no documento 0945819, visando manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos prédios da Capital, para um período estimado de 6 (seis) meses.

A Seção de Manutenção e Reparos - DS-1 elaborou o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0945820) de acordo com o artigo 4º e parágrafo único da [Resolução TCESP nº 10/2023](#).

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando o valor estimado para esta pretensão (0945820), acompanho o proposto pela DS-1 (0945821) para que seja dispensado nos termos do parágrafo único do artigo 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Assim, encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando os préstimos dessa operosa Diretoria a fim de realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0946008** e o código CRC **939C30C7**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0946008

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0005431/2024-48.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura.

**ASSUNTO:** Prospecção de mercado.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais para serviços de pintura, relacionados e quantificados no documento (0945819), solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0945821).

Assim, em atenção ao Despacho GDS (0946008) e em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** 0945820), encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado e instruir a aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/04/2024, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952636** e o código CRC **DADC28F5**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0952636

Informação DM-1

## FORNECEDORES CONSULTADOS

Empresa	Telefone	e-mail
Casa Toni	11 3672-5644	<a href="mailto:casatoni@casatoni.com.br">casatoni@casatoni.com.br</a>
Naval Tec	11 4701-7224	<a href="mailto:cristiane.navaltec@gmail.com">cristiane.navaltec@gmail.com</a>
Tintas Famosas	11 3746-3450	<a href="mailto:vendas@tintasfamosas.com.br">vendas@tintasfamosas.com.br</a>
Belas Tintas	11 5625-9109	<a href="mailto:loja47@belastintas.com.br">loja47@belastintas.com.br</a>
Tintas São Miguel	11 2956-3099	<a href="mailto:telemarksp1@tintassaomiguel.com.br">telemarksp1@tintassaomiguel.com.br</a>
Tintas PraiaSol	12 3913-7623	<a href="mailto:caledaurafi@gmail.com">caledaurafi@gmail.com</a>
Depósito Central	11 3209-3144	<a href="mailto:vendas@depositocentral.com.br">vendas@depositocentral.com.br</a>



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA**,  
**Agente da Fiscalização - Administração**, em 20/06/2024,  
às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019](#),  
de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código  
verificador **0996712** e o código CRC **6CAAB9AC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0996712



# COTAÇÃO DE VENDA

Página: 1 de 1  
Data: 08/05/2024  
Hora: 08:58

CASA TONI COMERCIO DE TINTAS LTDA PRACA CIVICA, 27 - 51 - LAPA 05050-060 - SAO PAULO - SP www.casatoni.com.br casatoni@casatoni.com.br		Fone: <b>(11) 3672 5644</b> FAX: <b>(11) 1136725644</b> CNPJ: <b>59.428.847/0001-14</b> IE: <b>112195780118</b>	07/05/2024 16:08	Validade <b>21/05/2024</b>	<b>1389848</b>
--	--	--	---------------------	-------------------------------	----------------

Cliente TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S. PAULO AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO 01017-906 - SAO PAULO - SP	Código: <b>0035165</b> CNPJ: <b>50.290.931/0001-40</b> IE: <b>ISENTO</b>	Fone: <b>(011) 32923268</b> FAX: e-mail: <b>DM3@TCE.SP.GOV.BR</b> Contato:
--	--	---

Endereço de entrega R VINTE E C DE MARCO, 69 - CENTRO 01021-000 - SAO PAULO - SP	Endereço de cobrança AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO 01017-906 - SAO PAULO - SP
--	---

Transportadora NOSSO CARRO PC CIVICA, 27 - LAPA 05050-060 - SAO PAULO - SP	Vendedor: <b>0001016 - WILLIAN</b> Representante: <b>0001016 - WILLIAN GUIMARAES MOURA SILVA</b> Comprador autorizado: Condição de pagamento: <b>28 DDL</b>
---	--

**Observações**  
Valor total da cotação R\$: **19.999,45**

Informamos que a cotação está sujeita à disponibilidade de estoque.  
Os valores deste documento são válidos somente nas condições negociadas desta cotação

Enviado por:  
**WILLIAN**

QUANTIDADE	UM	CÓDIGO	NCM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA RETIRA	TIPO ENTREGA	P ENTREGA DIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO
14,00	PC	0103831	32091010	NOVACOR ACRILICO FOSCO 18L BRANCO	LAPA	ET	08/05/2024	328,90	4.604,60
12,00	PC	0613573	32091010	NOV ACR FOS S-F 100 E ALGODAO EGIPCIO 16L COR PRODUZIDA NA MAQUINA DA SHERWIN WILLIAMS 16L	LAPA	ET	08/05/2024	338,90	4.066,80
4,00	PC	0165372	32091010	CORAL ACRILICO RENDE MUITO FOSCO 16L CONCRETO	LAPA	ET	08/05/2024	365,90	1.463,60
4,00	PC	0112680	32091010	SUVINIL PISO 18L PRETO	LAPA	ET	08/05/2024	355,90	1.423,60
5,00	PC	0108362	32089010	CORAL CORALIT ULTRA RESIST.BRILHO 3,6L. PRETO	LAPA	ET	08/05/2024	129,80	649,00
5,00	PC	0108126	32089010	CORAL CORALIT ULTRA RESIST.BRILHO 3,6L. BRANCO	LAPA	ET	08/05/2024	129,80	649,00
7,00	PC	0108164	32089010	CORAL CORALIT ULTRA RESIST.BRILHO 3,6L. PLATINA	LAPA	ET	08/05/2024	129,80	908,60
6,00	PC	0106115	32141020	CORAL MASSA CORRIDA PVA 5,7KG.	LAPA	ET	08/05/2024	29,80	178,80
5,00	PC	0170161	32141020	CORAL MASSA ACRILICA 5,7KG.	LAPA	ET	08/05/2024	49,80	249,00
1,00	PC	0112741	32091010	SUVINIL PISO 18L CINZA	LAPA	ET	08/05/2024	355,90	355,90
1,00	PC	0112734	32091010	SUVINIL PISO 18L AM.DEMARCACAO	LAPA	ET	08/05/2024	355,90	355,90
18,00	PC	0001088	35069120	BAUTECH VERNIZ ANTIPICHACAO INCOLOR 1,0L	LAPA	ET	08/05/2024	88,80	1.598,40
4,00	PC	0108454	32089010	CORAL CORALIT ULTRA RESIST.FOSCO 3,6L. PRETO FOSCO	LAPA	ET	08/05/2024	139,90	559,60
1,00	PC	0178990	32082020	EUCATEX RESINA ACRILICA BRILHO INC.18L.	LAPA	ET	08/05/2024	458,90	458,90
10,00	PC	0172691	27101230	AGUARRAS EUCATEX 0,9L	LAPA	ET	08/05/2024	18,90	189,00
1,00	PC	0111560	32091020	SUVINIL VERNIZ ACRILICO 18L	LAPA	ET	08/05/2024	459,90	459,90
30,00	PC	0196642	38140090	THINNER EUCATEX 9116 5,0L.	LAPA	ET	08/05/2024	88,80	2.664,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO SUBS 0,00		VALOR DO ICMS SUBS 0,00		VALOR DOS PRODUTOS 20.834,60			
VALOR DO FRETE 45,00		VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO PEDIDO 19.999,45			
Peso bruto 1.459,86		Peso líquido 1.452,36		Volumes 128		Tipo ICMS Usuário		Tipo de frete Emitente		Data de entrega Pedido do cliente	
PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO	PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO	PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO
1ª	BL	19.999,45	05/06/2024	2ª				3ª			
CRÉDITO						ESTOQUE					
DATA / / VISTO:						DATA / / VISTO:					

## Edson Yamada

---

**De:** Cristiane Cordeiro <cristiane.navaltec@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de junho de 2024 11:08  
**Para:** Edson Yamada  
**Assunto:** Re: Material de Pintura - TCESP 2024  
**Anexos:** COTAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS (EDSON) 14-06.pdf

Oi Edson bom dia,

Segue em anexo a cotação atualizada.

Nosso CNPJ : 10.367.899/0001-39

Validade da proposta : 14/07/2024

Prazo de entrega dos materiais com exceção do verniz anti-pixação 2 dias úteis.

Verniz anti-pixação 7 dias úteis para entrega.

Marcas dos produtos discriminada no corpo da cotação.

Duvidas estou a disposição.

Desde já agradeço.

**Cristiane Cordeiro**

**WhatsApp. (11) 91558-2702**

**Tel. (11) 4701-7224 / 4701-5793/ 4701-4992**

[Cristiane.navaltec@gmail.com](mailto:Cristiane.navaltec@gmail.com)



Em sex., 14 de jun. de 2024 às 09:09, Edson Yamada <[edyamada@tce.sp.gov.br](mailto:edyamada@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Cristiane, bom dia.

Por gentileza, peço que renove o orçamento anexo. E preciso que informe os dados conforme e-mail anterior:

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca dos itens ofertados

Att,

Edson Yamada



NAVAL TEC COM. DE TINTAS E FERRAM. LTDA  
 AV.FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI, 807  
 JD.VIRGINIA - TABOAO DA SERRA - SP 06753000  
 Tel:(11) 4701 7224 / 4701 4992 / 4701 5793 / WHATSAPP 11 97295 1203  
 Cnpj: 10.367.899/0001-39  
 Ie: 675171971110

**São Paulo, 14 de Junho de 2024**

003976-01 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cnpj: 50.290.931/0001-40

Cep: 01017906 Endereço: AV RANGEL PESTANA, 315 Bairro: LIBERDADE Municipio: SAO PAULO UF: SP

Contato: Contato E-mail: Tel:

Vendedor : Cristiane E-mail: Tel.:

**Pedido de Venda: 291435**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde	Uni	Preco	Total
01	LATEX ACR BRANCO COBRE MAIS SHERWIN 18L	14,00	UN	269,00	3.766,00
02	LATEX ACR.FCO. COBRE MAIS ALGODAO EGIPCIO 18L NOVACOR	12,00	UN	259,00	3.108,00
03	LATEX ACR.FCO.COBRE MAIS CONCRETO 18L NOVACOR	4,00	UN	279,00	1.116,00
04	NOVACOR PISO PRETO 18L	4,00	UN	349,00	1.396,00
05	ESM.BRILHANTE PRETO 3,6L NOVACOR	5,00	UN	109,90	549,50
06	ESM.BRILHANTE BRANCO 3,6L NOVACOR	5,00	UN	107,90	539,50
07	ESM.BRILHANTE PLATINA 3,6L NOVACOR	7,00	UN	109,90	769,30
08	MASSA CORRIDA CORAL 3,6L	6,00	UN	36,90	221,40
09	MASSA ACRILICA 3,6L CORAL	5,00	UN	65,90	329,50
10	NOVACOR PISO CINZA 18L	1,00	UN	349,00	349,00
11	NOVACOR PISO AM DEMARCAÇÃO 18L	1,00	UN	349,00	349,00
12	VERNIZ ANTI PICHACAO 3,6L	5,00	UN	630,00	3.150,00
13	ESM PRETO FOSCO 3,6L CORALIT	4,00	UN	151,00	604,00
14	RESINA MULTIUSO SOLVENTE EUCATEX 18L	1,00	UN	449,90	449,90
15	AGUARRAZ 0,9L ITAQUA	10,00	UN	17,50	175,00
16	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA 18L CORAL	1,00	UN	432,50	432,50
17	THINNER 5000/6000 5L FARBEN	30,00	UN	66,00	1.980,00

**Total**

**19.284,60**

Forma de Pagamento : 30/60/90

Vendedor: Rafaella Junqueira

Fone: (11) 3746-3450

Cliente: Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Contato: Bryan Palmeira

E-Mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Fone: 11 3292-3773

Prezado(a) Sr(a) Bryan Palmeira, atendendo sua solicitação, encaminhamos abaixo nossa proposta de cotação e desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Ítem	Qtde	Emb.	Descrição	Unitário	Total		
1	14	LT	Latex Novacor Cobre Mais Acrílico Fosco Branco 18L.	277,67	3.887,38		
2	4	LT	Pinta Piso Preto Coral 18L.	337,23	1.348,92		
3	5	GL	Esmalte Coralit Ultra Resistência Brilhante Preto 3,6L.	147,50	737,50		
4	5	GL	Esmalte Coralit Ultra Resistência Brilhante Branco 3,6L.	138,27	691,35		
5	7	GL	Esmalte Coralit Ultra Resistência Brilhante Platina/Prata 3,6L.	147,50	1.032,50		
6	6	GL	Massa Corrida Coral (GL)	30,65	183,90		
7	5	GL	Massa Acrilica Coral (GL)	57,40	287,00		
8	1	LT	Pinta Piso Cinza Médio Coral 18L.	337,22	337,22		
9	1	LT	Tinta Novacor Piso Amarelo Demarcação 18L.	368,90	368,90		
10	4	GL	Esmalte Coralit Fosco Preto 3,6L.	138,38	553,52		
11	1	LT	Resina Acrilica Base Solvente Incolor Suvinil 18L.	777,98	777,98		
12	10	L.	Agua Raz 0,9L.Farben	22,45	224,50		
13	1	LT	Verniz Acrílico Suvinil 18L.	497,12	497,12		
14	30	GL	Thinner 05L Farben 5000	93,28	2.798,40		
15	12	LT	RENDE MUITO - PM - ALGODAO EGIPCIO - RM - RM100 16.0 L	385,40	4.624,80		
16	4	LT	RENDE MUITO - PM - CONCRETO - RM CONCRETO - RM666 16.0 L	567,85	2.271,40		
Faturamento Mínimo		Condição Pagamento		Validade Proposta	Prazo de Entrega	Frete	Total Produtos
500,00		35		14/05/2024	3 dias	0,00	20.622,39
							Total Cotação
							20.622,39

As melhores marcas do mercado você só encontra na Tintas Famosas.



Avenida Professor Francisco Morato, 3777 - CEP 05521-100 - São Paulo - FONE (11) 3746-3450  
Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda - CNPJ: 66.526.542/0001-00



www.belatintas.com.br

**BELA TINTAS LTDA ( YERVANT )**

AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 2323 AMERICANÓPOLIS

SÃO PAULO / SP - CEP: 04428010

CNPJ: 01.154.956/0032-07 I.E.: 119892900114

Fone: (11) 5625-9109

Válido por 3 dia(s)

**ORÇAMENTO Nº 000000473591**

**1/1**

**Cliente:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Fantasia:** TRIBUNAL SP -CP

**Endereço:** AV RANGEL PESTANA,, 315 - CENTRO

**Município:** SÃO PAULO

**CNPJ/CPF:** 50.290.931/0001-40

**Cond.Pag:** (03)030.062.090. . . . .

**Código:** 00038363 "REIMPRESSÃO"

**Fone:** (11) 3292-3321

**Bairro:** SE

**C.E.P.:** 01017-906

**IE/RG:**

**U.F.:** SP

**E-MAIL.:** cgoto@tce.sp.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	MARCA	NCM	ICMS	UNID.	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
18941	ACR FOSCO BRANCO 18L RENDE MUITO SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32091010	0,00	LA	14,00	369,90	5.178,60
49293	SELF COLOR F100 LA ACR FOSCO BASE A" 16L RENDE MUITO SUVINIL ALGODAO EGIPCIO - 12935020 RENDE & COBRE	SUVINIL	32091010	0,00	LA	12,00	399,00	4.788,00
47660	ACR FOSCO CONCRETO 18L RENDE MUITO SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32091010	0,00	LA	4,00	389,90	1.559,60
38983	PISO PRETO 18L SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32091010	0,00	LA	4,00	352,00	1.408,00
17147	ESB PRETO SOLVENTE 3,6L SUVINIL	SUVINIL	32081010	0,00	GL	5,00	147,90	739,50
25907	ESB BRANCO SOLVENTE 3,6L SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32081010	0,00	GL	5,00	131,90	659,50
34231	ESB PLATINA SOLVENTE 3,6L SUVINIL	SUVINIL	32081010	0,00	GL	7,00	147,90	1.035,30
19945	MASSA CORRIDA 5,7KG SUVINIL P/INTERIORES	SUVINIL	32141020	18,00	GL	6,00	39,90	239,40
18604	MASSA ACRILICA 5,5KG SUVINIL	SUVINIL	32141020	18,00	GL	5,00	72,90	364,50
38977	PISO CINZA 18L SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32091010	0,00	LA	1,00	352,00	352,00
38969	PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L SUVINIL SUVINIL	SUVINIL	32091010	0,00	UNI	1,00	352,00	352,00
36445	ESF PRETO SOLVENTE 3,6L SUVINIL	SUVINIL	32081010	0,00	GL	5,00	158,00	790,00
18513	RESINA SOLVENTE INCOLOR MULTIUSO BRILH.18L HYDRONORTH IMPERM	HYDRONO	32082020	0,00	LA	1,00	599,00	599,00
17434	AGUARRAS 0,9L FARBEN	FARBEN	27101230	25,00	UNI	10,00	21,90	219,00
19579	VERNIZ ACRILICO 18L CORAL B AGUA	CORAL	32091020	0,00	LA	1,00	430,90	430,90
18801	THINNER PLIMPEZA 5L 5000 FARBEN	FARBEN	38140090	25,00	UNI	30,00	70,00	2.100,00
44649	ADPOLY PLUS 651 VERNIZ ANTI-PICHACAO 2,7L S/CAT A	ADVANCE	32089010	0,00	GL	5,00	375,00	1.875,00
44650	END ADPOLY PLUS 651 VERNIZ ANTI-PICH 900ML ADVANCE	ADVANCE	32089010	0,00	LT	5,00	215,00	1.075,00
30575	DILUENTE P/PU 5L 400 ADVANCE	ADVANCE	38140090	18,00	GL	1,00	220,00	220,00

**Desconto:** 1.453,74 **Total Produtos:** 25.439,04

**Total Impostos:** 0,00

**Volume:** 122,00

**Peso Bruto:** 1.241,128

**Valor do Frete:** 0,00

**Total:** 23.985,30

**Vendedor:** 789 - DAIANA CRISTINA DINIZ

**Profissional:** -

**Data Emissão:** 07/05/2024 **Hora:** 16:01:11

**Mensagem:**

**End.Entrega:** AV RANGEL PESTANA,, 315 - CENTRO - Bairro: SE - SÃO PAULO - CEP: 01017-906

**Transportadora:** 00140 - NOSSA ENTREGA (PROPRIA) FONE: (11) 4513-4945

**Duplicatas:** A)06/06/2024 7.995,30 B)08/07/2024 7.995,00 C)05/08/2024 7.995,00

**Frete por Conta do:** Destinatário(FOB)

## Edson Yamada

---

**De:** AGATHA VENDAS MATRIZ <telemarksp1@tintassaomiguel.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:46  
**Para:** Edson Yamada  
**Assunto:** RES: : Material de Pintura - TCESP 2024  
**Anexos:** Cópia de tribunal de justiça 19.xlsx

Oi bom dia !!! sim pode estou mandando atualizado por mais 30 dias.

### **AVISO IMPORTANTE :**

Somente emitimos boletos **BANCO DO BRASIL** , caso receba por e-mail boleto de outro banco desconsidere .  
Para verificar autenticidade favor entrar em contato com a loja emissora do boleto .

ATT

### **Tintas São Miguel - SP**

**Vendas – Telemarkting**

**Agatha Caroline**

11- 2956.3099

11-9 5201.6161 whats

[financeirosp@tintassaomiguel.com.br](mailto:financeirosp@tintassaomiguel.com.br)

[telemarksp1@tintassaomiguel.com.br](mailto:telemarksp1@tintassaomiguel.com.br)

---

**De:** Edson Yamada [mailto:edyamada@tce.sp.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:41

**Para:** AGATHA VENDAS MATRIZ

**Assunto:** RES: : Material de Pintura - TCESP 2024

Agatha, o orçamento consta validade até dia 28/jun. Temo que neste prazo não seja possível tramitar o processo internamente.

Posso considerar os valores para mais 21 dias a partir de hoje (validade 10-julho-2024)?

Att,

Edson Yamada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-1 Seção de Compras

11 3292-3768

---

**De:** AGATHA VENDAS MATRIZ <[telemarksp1@tintassaomiguel.com.br](mailto:telemarksp1@tintassaomiguel.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:40

**Para:** Edson Yamada <[edyamada@tce.sp.gov.br](mailto:edyamada@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** : Material de Pintura - TCESP 2024

Sp,12/06/2024

Boa tarde!

A/C:Edson

Segue anexo valor da cotação solicitada.

**Qualquer dúvida estou há disposição**

**Agatha-Santos**  
**Vendas TSM SP**

**Zap 95201-6161**

**11 2956.3099**

**Av.Nordestina24.**

**Email: [Telemarksp1@tintassaomiguel.com.br](mailto:Telemarksp1@tintassaomiguel.com.br)**

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta látex acrílica fosca, cor branca; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	Lata de 18 litros	14	R\$ 268,77	R\$ 3.762,78
2	Tinta látex acrílica fosca, cor algodão egípcio; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Lata de 18 litros	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
3	Tinta látex acrílica fosca, cor concreto; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Lata de 18 litros	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
4	Tinta acrílica fosca, para piso, cor preta; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	Lata de 18 litros	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
5	Tinta esmalte sintético, preto brilhante, à base de solvente; referência Suvinil, <b>Coral</b> , Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5	R\$ 148,73	R\$ 743,65
6	Tinta esmalte sintético, cor branca, à base de solvente; referência Suvinil, <b>Coral</b> , Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5	R\$ 131,28	R\$ 656,40
7	Tinta esmalte sintético, cor platina, à base de solvente; referência Suvinil, <b>Coral</b> , Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	7	R\$ 148,73	R\$ 1.041,11
8	Massa corrida; niveladora; composição resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (pva); cor branca; referência Suvinil, Coral, <b>metalatex</b> ou equivalente; validade mínima de 18 meses a partir da entrega; conforme norma de classificação ABNT nbr 11702.	Galão de 3,6 litros	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
9	Massa corrida acrílica; massas e Complementos para Pintura de Edificação; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrílica; a Base de Dispersão de Polímeros Acrílicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeições Em Superfícies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702; referência Suvinil, Coral, Novacor ou <b>metalatex</b> equivalente; validade mínima 18 meses a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
10	Tinta acrílica fosca, para piso, cor cinza; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	Lata de 18 litros	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
11	Tinta acrílica fosca, para piso demarcação, cor amarela; referência Suvinil, Coral, <b>Novacor</b> ou equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	Lata de 18 litros	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
12	Verniz antipichação , poliuretano bicomponente; alto desempenho, para ambientes externos; aplicação em superfícies de alvenaria, concreto e tijolos; incolor; referência Quartzolit, Bautech, Viapol ou equivalente; validade mínima de 8 meses, a partir da entrega. <b>MARCA MAZA</b>	Galão de 3,6 litros	5	R\$ 547,77	R\$ 2.738,85
13	Tinta esmalte sintético, preto fosco, à base de solvente; referência Suvinil, <b>Coral</b> , Novacor ou equivalente; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	Galão de 3,6 litros	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
14	Resina acrílica, para aplicação interna e externa; marca de referência: Eucatex, Coral, ou similar, <b>MARCA MAZA</b> ou de melhor qualidade.	Lata de 18 litros	1	R\$ 254,90	R\$ 254,90
15	Aguarrás solvente; composição: base solvente; isento de benzeno e clorados; aspecto líquido levemente amarelo; odor característico; validade de 24 meses a partir do recebimento conforme a norma NBR 11702 <b>MARCA NATRIELLI</b>	Lata de 900 ml	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	Verniz acrílico à base d'água, incolor; referência Suvinil, Coral, Novacor ou <b>MAZA</b> equivalente; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega;	Lata de 18 litros	1	R\$ 294,58	R\$ 294,58
17	Thinner; Na Forma de Líquido Incolor; Pronto para Uso; para Diluição; Acondicionado em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes <b>MARCA NATRIELLI</b>	Lata de 5 litros	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00

CNPJ da empresa; 62.742.739/0001-26

18.789,77

Validade da proposta; 19/07/2024

Prazo de Entrega: 3 dias

Marca dos itens ofertados coral ,novacor ,maza,metalatex

Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Inscrição estadual isenta

Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906

Endereço de Entrega: Rua 25 de Março 69 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01021-000

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0005431/2024-48

## Material de Pintura

Item	Cód Item Compras.gov	Cód Item BEC-SP	Classe	Nat. Despesa	Unidade de fornecimento		Descrição	Quantid.	Casa Toni		Navaltec		Tintas Famosas		Bela Tintas		Tintas São Miguel	
					Cód.	Descrição			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	311011	4248309	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor branca	14	328,90	4.604,60	269,00	3.766,00	277,67	3.887,38	369,90	5.178,60	268,77	3.762,78
2	300786	4248422	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor algodão egípcio	12	338,90	4.066,80	259,00	3.108,00	385,40	4.624,80	399,00	4.788,00	255,00	3.060,00
3	241297	4541375	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor concreto	4	365,90	1.463,60	279,00	1.116,00	567,85	2.271,40	389,90	1.559,60	275,00	1.100,00
4	226404	4248546	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor preta	4	355,90	1.423,60	349,00	1.396,00	337,23	1.348,92	352,00	1.408,00	335,00	1.340,00
5	610539	6259634	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto brilhante, à base de solvente	5	129,80	649,00	109,90	549,50	147,50	737,50	147,90	739,50	148,73	743,65
6	472317	6152961	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor branca, à base de solvente	5	129,80	649,00	107,90	539,50	138,27	691,35	131,90	659,50	131,28	656,40
7	322769	6274579	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor platina, à base de solvente	7	129,80	908,60	109,90	769,30	147,50	1.032,50	147,90	1.035,30	148,73	1.041,11
8	275188	6149359	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Massa corrida; niveladora; cor branca	6	29,80	178,80	36,90	221,40	30,65	183,90	39,90	239,40	29,00	174,00
9	356008	2242710	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Massa corrida acrílica	5	49,80	249,00	65,90	329,50	57,40	287,00	72,90	364,50	49,00	245,00
10	241298	4541375	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor cinza	1	355,90	355,90	349,00	349,00	337,22	337,22	352,00	352,00	335,00	335,00
11	226403	5698553	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor amarela	1	355,90	355,90	349,00	349,00	368,90	368,90	352,00	352,00	335,00	335,00
12	482529	5800790	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Verniz antipichação	5	-	-	630,00	3.150,00	-	-	634,00	3.170,00	547,77	2.738,85
13	481738	6143075	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto fosco, à base de solvente	4	139,90	559,60	151,00	604,00	138,38	553,52	158,00	632,00	136,00	544,00
14	617168	5481295	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Resina acrílica, para aplicação interna e externa	1	458,90	458,90	449,90	449,90	777,98	777,98	599,00	599,00	254,90	254,90
15	262861	5475708	8010	33903090	481	Lata de 900 ml	Aguarrás solvente	10	18,90	189,00	**	-	22,45	224,50	21,90	219,00	20,00	200,00
16	479026	6422640	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Verniz acrílico à base d'água, incolor	1	459,90	459,90	432,50	432,50	497,12	497,12	430,90	430,90	294,58	294,58
17	429924	6411037	8010	33903090	449	Lata de 5 litros	Thinner; Na Forma de Líquido Incolor; Pronto para Uso	30	88,80	2.664,00	66,00	1.980,00	93,28	2.798,40	70,00	2.100,00	99,00	2.970,00

### Melhores Ofertas

- Itens 01 a 04; 08 a 16: Tintas São Miguel - CNPJ 62.742.739/0001-26

R\$ 14.384,11 (catorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

- Itens 05 a 07; 17: Naval Tec - CNPJ 10.367.899/0001-39

R\$ 3.838,30 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

(\*) Embora a oferta da Casa Toni seja a de menor valor optou-se pela aquisição com a Tinta São Miguel em função da baixa diferença nos valores em relação ao total da aquisição (< 1%)

(\*\*) Marca/modelo oferecido pela Navaltec reprovado pela Diretoria de Serviços

## Aquisições: Navaltec

SEI 0005431/2024-48

### Material de Pintura

Item	Cód Item Compras.gov	Cód Item BEC-SP	Classe	Nat. Despesa	Unidade de fornecimento		Descrição	Quantid.	Casa Toni		Navaltec		Tintas Famosas		Bela Tintas		Tintas São Miguel			
					Valor Unitário	Valor Total			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
					Cód.	Descrição														
5	610539	6259634	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto brilhante, à base de solvente	5	129,80	649,00	109,90	549,50	147,50	737,50	147,90	739,50	148,73	743,65		
6	472317	6152961	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor branca, à base de solvente	5	129,80	649,00	107,90	539,50	138,27	691,35	131,90	659,50	131,28	656,40		
7	322769	6274579	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor platina, à base de solvente	7	129,80	908,60	109,90	769,30	147,50	1.032,50	147,90	1.035,30	148,73	1.041,11		
17	429924	6411037	8010	33903090	449	Lata de 5 litros	Thinner; Na Forma de Líquido Incolor; Pronto para Uso	30	88,80	2.664,00	66,00	1.980,00	93,28	2.798,40	70,00	2.100,00	99,00	2.970,00		
									TOTAL		3.838,30									

## Aquisições: Tintas São Miguel

**SEI 0005431/2024-48**

### Material de Pintura

Item	Cód Item Compras.gov	Cód Item BEC-SP	Classe	Nat. Despesa	Unidade de fornecimento		Descrição	Quantid.	Casa Toni		Navaltec		Tintas Famosas		Bela Tintas		Tintas São Miguel			
					Cód.	Descrição			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
					1	311011			4248309	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor branca	14	328,90	4.604,60	269,00	3.766,00	277,67
2	300786	4248422	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor algodão egípcio	12	338,90	4.066,80	259,00	3.108,00	385,40	4.624,80	399,00	4.788,00	255,00	3.060,00		
3	241297	4541375	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor concreto	4	365,90	1.463,60	279,00	1.116,00	567,85	2.271,40	389,90	1.559,60	275,00	1.100,00		
4	226404	4248546	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor preta	4	355,90	1.423,60	349,00	1.396,00	337,23	1.348,92	352,00	1.408,00	335,00	1.340,00		
8	275188	6149359	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Massa corrida; niveladora; cor branca	6	29,80	178,80	36,90	221,40	30,65	183,90	39,90	239,40	29,00	174,00		
9	356008	2242710	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Massa corrida acrílica	5	49,80	249,00	65,90	329,50	57,40	287,00	72,90	364,50	49,00	245,00		
10	241298	4541375	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor cinza	1	355,90	355,90	349,00	349,00	337,22	337,22	352,00	352,00	335,00	335,00		
11	226403	5698553	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor amarela	1	355,90	355,90	349,00	349,00	368,90	368,90	352,00	352,00	335,00	335,00		
12	482529	5800790	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Verniz antipichação	5		-	630,00	3.150,00		-	634,00	3.170,00	547,77	2.738,85		
13	481738	6143075	8010	33903090	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto fosco, à base de solvente	4	139,90	559,60	151,00	604,00	138,38	553,52	158,00	632,00	136,00	544,00		
14	617168	5481295	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Resina acrílica, para aplicação interna e externa	1	458,90	458,90	449,90	449,90	777,98	777,98	599,00	599,00	254,90	254,90		
15	262861	5475708	8010	33903090	481	Lata de 900 ml	Aguarrás solvente	10	(*) 18,90	189,00	(**)	-	22,45	224,50	21,90	219,00	20,00	200,00		
16	479026	6422640	8010	33903090	225	Lata de 18 litros	Verniz acrílico à base d'água, incolor	1	459,90	459,90	432,50	432,50	497,12	497,12	430,90	430,90	294,58	294,58		
<b>TOTAL</b>																	<b>14.384,11</b>			

(\*) Embora a oferta da Casa Toni seja a de menor valor optou-se pela aquisição com a Tinta São Miguel em função da baixa diferença nos valores em relação ao total da aquisição (< 1%)

(\*\*) Marca/modelo oferecido pela Navaltec reprovado pela Diretoria de Serviços

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62742739000126

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2024 11:33:12

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TINTAS SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.742.739/0001-26

Certidão n°: 43228019/2024

Expedição: 19/06/2024, às 11:35:01

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINTAS SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.742.739/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.742.739/0001-26  
**Razão Social:** TINTAS SAO MIGUEL EIRELI EPP  
**Endereço:** AV NORDESTINA 24 / SAO MIGUEL PAULISTA / SAO PAULO / SP / 08011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2024 a 07/07/2024

**Certificação Número:** 2024060800420453960236

Informação obtida em 19/06/2024 11:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TINTAS SAO MIGUEL LTDA**  
**CNPJ: 62.742.739/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:12 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **05B2.8DFE.3005.C063**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/06/2024, às 11h47, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 62.742.739/0001-26 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/06/2024, às 11h47.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **99b0fd92-516c-4f37-a24e-0c830d4fd2ca**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

11:47:33

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**quarta-feira, 19 de junho de 2024 às 11:47**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 62.742.739/0001-26 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TINTAS SÃO MIGUEL LTDA EPP**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 62.742.739/0001-26**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 19/06/2024 às 11:47:58**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 03ECB0A3.1BED32A8.D03B877E.A0594D33**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10367899000139

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2024 10:55:13

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.899/0001-39

Certidão nº: 43215169/2024

Expedição: 19/06/2024, às 10:57:04

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.367.899/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.367.899/0001-39  
**Razão Social:** NAVAL TEC COM DE TINTAS E FERRAM LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI 807 / JARDIM VIRGINIA / TABOAO DA SERRA / SP / 06753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102221540615252

Informação obtida em 19/06/2024 10:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CNPJ: 10.367.899/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:03 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **4444.FD8C.EEEEC.6B3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/06/2024, às 10h57, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 10.367.899/0001-39 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/06/2024, às 10h57.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **81995b87-8205-4132-8492-b8f63f3c1488**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

10:58:36

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**quarta-feira, 19 de junho de 2024 às 10:58**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 10.367.899/0001-39 E RAZÃO SOCIAL/NOME: NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 10.367.899/0001-39**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 19/06/2024 às 11:00:42**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: E465EE0E.765CB472.B836769A.DDFBF23F**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>10.367.899/0001-39</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>10/09/2008</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA</b>					
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>NAVAL TEC</b>					<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>					
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>					
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI</b>		<b>NÚMERO</b> <b>807</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALAO COMERCIAL</b>		
<b>CEP</b> <b>06.754-909</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM VIRGINIA</b>		<b>MUNICÍPIO</b> <b>TABOAO DA SERRA</b>		<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>luizluro@uol.com.br</b>			<b>TELEFONE</b> <b>(11) 7873-4821/ (11) 4787-4284</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>					
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>				<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>10/09/2008</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>					
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>				<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **11:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO \_\_\_\_\_  
DATA: 19/06/2024 HORA: 11:29:45 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:  
121101 - FUND. PE. ANCHIETA - CTO. PTA. RADIO TV. EDUC. DATA: 02/10/2020  
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 02/10/2020  
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 02/10/2020  
SITUACAO: ATIVO  
CNPJ: 10367899/0001-39  
RAZAO SOCIAL:  
NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA  
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS  
BEC: S - SIM

\*\*\*\*\*FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP\*\*\*\*\*

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 19/06/2024 AS 11:30 USUARIO : YAMADA  
CNPJ / CPF : 10367899000139  
NOME : NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LT  
  
ENDERECO : RUA PEDRO MARI, 807 - SALÃO COMERCIAL  
  
MUNICIPIO : TABOAO DA SERRA  
CODIGO DO MUNICIPIO : 00675  
UF : SP  
CEP : 06754909  
IDENTIFICADOR SIAFI :  
INFORMACAO CADIN :  
MOTIVO :  
PAGAMENTO EVENTUAL EM CONTA NÃO BANCO DO BRASIL

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 19/06/2024 AS 11:30 USUARIO: YAMADA  
CNPJ / CPF : 10367899-0001/39 - NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS  
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====  
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT  
341 09163 000032734

(FIM)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.367.899/0001-39 DUNS®: 899629290  
Razão Social: NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA  
Nome Fantasia: NAVAL TEC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.742.739/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/12/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TINTAS SAO MIGUEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NORDESTINA</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>08.011-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 2115-8899/ (11) 2115-8899</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **11:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORN PJ(CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA)-SERPRO\_\_\_\_  
DATA: 19/06/2024 HORA: 12:56:07 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:

020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 20/10/2014  
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 20/10/2014  
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/04/2020  
SITUACAO: ATIVO  
CNPJ: 62742739/0001-26  
RAZAO SOCIAL:  
TINTAS SAO MIGUEL LTDA EPP  
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS  
BEC: S - SIM

\*\*\*\*\*FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP\*\*\*\*\*

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO\_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 19/06/2024 AS 12:55 USUARIO: YAMADA  
CNPJ / CPF : 62742739-0001/26 - TINTAS São MIGUEL LTDA  
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====  
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT  
001 01267 000011452 X 001 03027 000011452

(FIM)

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO\_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 19/06/2024 AS 12:55 USUARIO : YAMADA  
CNPJ / CPF : 62742739000126  
NOME : TINTAS São MIGUEL LTDA  
ENDERECO : AVENIDA NORDESTINA, 24  
MUNICIPIO : SAO PAULO  
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100  
UF : SP  
CEP : 08011000  
IDENTIFICADOR SIAFI :  
INFORMACAO CADIN : 10AGO2016 REGULARIZADO AS 15:17



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.742.739/0001-26 DUNS®: 901175844  
Razão Social: TINTAS SAO MIGUEL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

[12/06 10:37] Edson Yamada

Herbert, bom dia.

[12/06 10:38] Edson Yamada

Estou com o processo de Material de Pintura. Alguns fornecedores mandaram propostas e queria ver contigo se podemos aceita sas marcas

[12/06 10:41] Herbert Ladislau de Araujo

Bom dia. Por favor, mande o email que avalio as propostas.

[12/06 10:46] Edson Yamada

são poucos itens.

12 - Verniz Antipichação - referência Quartzolit, Bautech, Viapol ou equivalente

- Proposta - Marca MAZA

14 - Resina Acrílica - referência: Eucatex, Coral, ou similar

- Proposta - Marca MAZA

15 - Aguarrás - referência: não informado

- Proposta - Marca ITAQUA

16 - Verniz Acrílico - referência Suvinil, Coral, Novacor

- Proposta - Marca MAZA

17 - Thinner - referência: não informado

- Proposta - Marca ITAQUA

[12/06 10:46] Edson Yamada

Os outros itens ofertados são das marcas de referência

[12/06 14:29] Herbert Ladislau de Araujo

Edson, para o thinner (item 17) reprovado. Em solicitações anteriores, recebemos thinner desta mesma marca e observamos uma qualidade inferior do material, exigindo uma quantidade maior para garantir a eficácia do serviço. Em relação aos demais itens (12, 14, 15 e 16) aprovados.

[12/06 15:27] Edson Yamada

Obrigado!

[12/06 16:20] Edson Yamada

o ITEM 15 - AGUARRAS também é da Itaqué. Vou pedir outra marca também

[12/06 16:29] Herbert Ladislau de Araujo

**Edson Yamada**

o ITEM 15 - AGUARRAS também é da Itaqué. Vou pedir outra marca também

Ok

[quinta-feira 11:43] Edson Yamada

Herbert, bom dia.

[quinta-feira 11:45] Herbert Ladislau de Araujo

Bom dia

[quinta-feira 11:46] Edson Yamada

Recebemos as novas propostas com outras marcas para os itens abaixo

15 - Aguarras - Marca NATRIELLI

17 - Thinner - Marca FARBEN

[quinta-feira 11:46] Edson Yamada

A marca FARBEN já foi adquirida pelo Tribunal em 2 ocasiões anteriores

[quinta-feira 11:46] Edson Yamada

A Natrielli eu não lembro porém o valor dela é bem maior

[quinta-feira 11:47] Edson Yamada

Podemos prosseguir com essas marcas?

[quinta-feira 11:48] Herbert Ladislau de Araujo

**Edson Yamada**

Podemos prosseguir com essas marcas?

Pode prosseguir .

[quinta-feira 11:50] Edson Yamada

ok. obrigado!

Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da Seção de Compras**

Tratam os autos de aquisição de materiais de pintura. Atendendo à solicitação constante no despacho GDM 0952636 procedendo com pesquisa de mercado consultando os fornecedores constantes no documento SEI 0996712. As empresas consultadas realizaram fornecimentos para o Tribunal em ocasiões anteriores e constam de atas de pregões da BEC/SP sendo que as que retornaram com propostas constam no documento SEI 0996910.

Os valores propostos foram reunidos no quadro comparativo constante no documento SEI 0996913. Considerando as melhores ofertas o valor estimado total da aquisição é R\$ 18.222,41 (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) com as seguintes empresas:

- Itens 01 a 04; 08 a 16: **Tintas São Miguel Ltda. - CNPJ 62.742.739/0001-26 - R\$ 14.384,11** (catorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

- Itens 05 a 07; 17: **Naval Tec Comércio de Tintas e Ferramentas Ltda. - CNPJ 10.367.899/0001-39 - R\$ 3.838,30** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e

trinta centavos)

Para o item 15 - Aguarrás, em contato via TEAMS (0996934) o solicitante reprovou a marca ITAQUA (oferecida pela Naval Tec) face o histórico de baixo rendimento do produto em aquisições passadas. Descartada a oferta visando a economia processual optamos pela aquisição com o segundo melhor ofertante (Tintas São Miguel) em função da baixa diferença (R\$ 11,00 - correspondente a menos que 1% da aquisição) com o menor valor proposto (Casa Toni).

Os detentores das melhores ofertas estão enquadrados como EPP e não apresentam apontamentos cadastrais impeditivos. Os dados cadastrais seguem nos documentos SEI 0996917, 0996919 e 0996924.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 20/06/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997002** e o código CRC **46D5C1B4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0997002

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **materiais de pintura.**

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (0952636), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de materiais de pintura (0997002).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997085** e o código CRC **57F2BDC3**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 0997085

Despacho GDM

**PROCESSO: SEI 0005431/2024-48.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura.

**ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa - Dispensa de licitação.**

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Os autos tratam da proposta de aquisição de materiais para serviços de pintura a fim de manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos prédios do TCESP na capital, conforme exposto pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) no Documento de Formalização de Demanda (DFD - 0945820) e acolhido pelo GDS (0946008).

Assim, a Seção de Compras (DM-1) realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, consultando as empresas relacionadas no documento 0996712, obtendo os orçamentos 0996910, consolidados no Quadro Comparativo 0996913.

A proposta comercial de menor preço para os itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foi apresentada pela empresa TINTAS SÃO MIGUEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 62.742.739/0001-26, com validade até **10/07/2024** (0996910 - páginas 06/08), no valor total de **R\$ 14.384,11** (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Já para os itens 05, 06, 07 e 17 a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.367.899/0001-39, com validade até

**14/07/2024** (0996910 - páginas 02/03), no montante total de **R\$ 3.838,30** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Cabe destacar que para o **item 15 (aguarrás solvente)**, a proposta apresentada pela empresa NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA foi reprovada pela DS-1, apresentando a justificativa técnica de que em aquisições anteriores foi observado que o produto apresentou baixo rendimento, resultando na utilização de quantidades maiores para garantir a eficácia do serviço (0996934). Assim, como exposto na Informação DM-1 (0997002), visando economia processual, optou por considerar, *s.m.j.*, a melhor proposta sendo da empresa TINTAS SÃO MIGUEL LTDA (valor unitário de R\$ 20,00), segundo menor preço, inferior a média (R\$ 20,81) e mediana (R\$ 20,95) do item.

Os valores apresentados pelas empresas permitem a contratação por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21 e Decreto 11.871 de 29/12/2023**.

As proponentes possuem cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registram impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0996917 e 0996919).

Diante do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes, porém, à DCF para informar a compatibilidade orçamentária e efetivar a reserva de recursos, destacando que para efeito de reserva e empenho foram identificados os itens BEC (0996913).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 25/06/2024, às 02:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997615** e o código CRC **DD945B1E**.



Despacho GDCE

**EMPRESA:** TINTAS SÃO MIGUEL LTDA / NAVAL TEC  
COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura a fim de manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos prédios do TCESP na capital.

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.90**, no valor de **R\$ 18.222,41 (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0996913), despacho **GDM (0997615)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/06/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0999849** e o código CRC **F00B31DD**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00426

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S5431/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	26JUN2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339030	<b>Valor</b>	18.222,41				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>06</td><td>18.222,41</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	06	18.222,41
Mês	Valor								
06	18.222,41								
<b>Observação</b>	90 - RESERVA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SERVICOS DE PINTURA, SEI 000543 1/2024-48								
<b>Usuário</b>	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
<b>Consultado Em</b>	27/06/2024	<b>Horário</b>	10:32						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00426** (1001084) conforme despacho **GDCF** (0999849) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 27/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/06/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1001090** e o código CRC **DE8B0201**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO SEI Nº:** 0005431/2024-48

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para pintura, solicitados pela Diretoria de Serviços, conforme relação acostada sob nº 0945819

**EM EXAME:** Autorização da despesa decorrente da aquisição direta, por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21

Tratam estes autos da aquisição de diversos materiais de pintura discriminados pela Diretoria de Serviços - Seção de Manutenção e Reparos - D.S.-1, por meio do documento 0945819 destinados aos serviços de conservação nos prédios da capital deste TCE-SP.

A aquisição proposta se justifica pelas razões apontadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD (0945820) que, em síntese, se definem pela necessidade de conservar a pintura dos ambientes, estruturas e componentes dos prédios deste TCE-SP, a fim de mantê-los em condições ideais de uso.

A área demandante calcula que o material atenderá a demanda prevista para o período estimado de 6 (seis) meses (0945821).

A Diretoria de Materiais, por intermédio de sua Seção de Compras - D.M.-1, efetuou a pesquisa de preços no segmento de mercado, reunindo os orçamentos (0996910) que se acham condensados no Quadro Comparativo de Preços anexo sob nº 0996913, de modo a demonstrar que os menores preços para os diversos itens foram apresentados na seguinte conformidade:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR R\$</b>
TINTAS SÃO MIGUEL LTDA. - EPP Validade da Proposta: <b>10/07/24</b>	62.742.739/0001-26	01,02,03,04,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16	14.384,11
NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP Validade da Proposta: <b>14/07/24</b>	10.367.899/0001-39	05, 06, 07 e 17	3.838,30
<b>VALOR TOTAL DA DESPESA</b>			<b>18.222,41</b>

Como se observa, a despesa no montante de **R\$ 18.222,41** (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) possibilita a contratação efetuada de forma direta, por Dispensa de Licitação, consoante permite o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21<sup>1</sup>, com atualização do valor para o exercício de 2024, deliberado no Decreto Federal nº 11.871/2023<sup>2</sup>, e será formalizada mediante *Autorização de Compras* com supedâneo no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21<sup>3</sup>.

Cumpramos ressaltar o atendimento das disposições legais e regulamentares previstas no artigo 19, incisos I a V da Resolução TCE-SP nº 21/2023<sup>4</sup>, quanto aos quesitos relacionados à justificativa do pedido, características e eventuais exigências técnicas, condições e prazos de recebimento, estimativa da despesa, assim como a justificativa da escolha das empresas em destaque por apresentarem os menores preços, além de comprovarem os requisitos de habilitação e qualificações mínimas necessárias, comprovadas pelas certidões de ambas as empresas juntadas sob números: 0996917 e 0996919.

A ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP se dá por dispensa excepcional, ao amparo do artigo 16, parágrafo único<sup>5</sup> da mencionada Resolução TCESP; do mesmo modo, dispensa-se a análise jurídica, como previsto no inciso VIII do artigo 3º<sup>6</sup>.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos (1001084), e certificou que a

despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0999849).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII<sup>7</sup>, da Resolução TCESP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023<sup>8</sup> **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 18.222,41** (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) decorrente da contratação das empresas mencionadas em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA.

Por todo o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para providenciar a emissão das notas de empenho a favor das supracitadas empresas, nos valores correspondentes e após, à **Diretoria de Materiais** para emissão das Autorizações de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

**(1)**

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; "

**(2)**

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OTOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

**(3)**

ART. 95. O INSTRUMENTO DE CONTRATO É OBRIGATÓRIO, SALVO NAS SEGUINTE HIPÓTESES, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBSTITUI-LO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTÁ DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;

**(4)**

RESOLUÇÃO TCE-SP, Nº 21/2023:

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

III CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;

IV - ORÇAMENTO

V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.

**(5)**

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 16.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO

ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

**(6)**

RESOLUÇÃO Nº 21/2023:

(...)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

**(7)**

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

**(8)**

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/06/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1001293** e o código CRC **30F66331**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1001293

Despacho GDCF

**EMPRESA:** TINTAS SÃO MIGUEL LTDA / NAVAL TEC  
COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura a fim de manter o bom estado de conservação dos ambientes, estruturas e componentes dos prédios do TCESP na capital.

**ASSUNTO:** Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1001293) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor **total de R\$ 18.222,41 (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**, de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2024NR00426 (1001084)**, sendo:

⇒**R\$ 3.838,30** - NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

⇒**R\$ 14.384,11** - TINTAS SÃO MIGUEL LTDA. - EPP

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1002604** e o código CRC **B4FB15CE**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE01472

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	28JUN2024		

CNPJ/CPF/UG	62742739000126 - TINTAS SÃO MIGUEL LTDA		
Credor	TINTAS SÃO MIGUEL LTDA		
Endereço	AVENIDA NORDESTINA, 24		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	08011-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S5431/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00287
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	14.384,11 (quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
06	14.384,11

Sequência	001	Item	00424830-9	Unid. Forn.	00225
Quantidade	000000014,000	Valor Unitário	268,77	Preço Total	3.762,78

Descrição
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS, NA COR BRANCA, COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, E PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H, FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6

Sequência	002	Item	00424842-2	Unid. Forn.	00225
Quantidade	000000012,000	Valor Unitário	255,00	Preço Total	3.060,00

Descrição
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS, NA COR CINZA, COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, E PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H, FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	003	<b>Item</b>	00454137-5	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000004,000	<b>Valor Unitário</b>	275,00	<b>Preço Total</b>	1.100,00
<b>Descrição</b>					
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, TINTA ACRÍLICA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO, GLICÓIS, PIGMENTOS, CARGAS MINÉRIAS INERTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, RENDIMENTO DE 350 M <sup>2</sup> /DEMÃO, VISCOSIDADE 90 A 95KU, ACABAMENTO FOSCO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIAS, PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PISOS CIMENTADOS, PISOS DE CONCRETO, REPINTURA DE PISO, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM ESTACIONAMENTOS, ÁREAS DE LAZER, ESCADAS, VARANDAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, NA COR CINZA NOTAÇÃO RAL 7023 (COMERCIALMENTE COCOR CONCRETO), COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE DE 2H, SECAGEM TOTAL 12H, TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H, FORNECIDA EM LATA OU GALÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6					

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00424854-6	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000004,000	<b>Valor Unitário</b>	335,00	<b>Preço Total</b>	1.340,00
<b>Descrição</b>					
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIAS, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS, NA COR VERDE, COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, E PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H, FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6					

<b>Sequência</b>	005	<b>Item</b>	00614935-9	<b>Unid. Forn.</b>	00005
<b>Quantidade</b>	000000006,000	<b>Valor Unitário</b>	29,00	<b>Preço Total</b>	174,00
<b>Descrição</b>					
MASSA NIVELADORA, AMBIENTES INTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO; TIPO MASSA CORRIDA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E AGUA, COR BRANCA, ASPECTO PASTOSO, SECAGEM RÁPIDA, ODORE CARACTERÍSTICO, RENDIMENTO 6M <sup>2</sup> /DEMAO (EMBALAGEM 6KG); DENSIDADE 1,670 - 1,710 G/CM <sup>3</sup> ; PH 8,5-9,0, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					

<b>Sequência</b>	006	<b>Item</b>	00224271-0	<b>Unid. Forn.</b>	00005
<b>Quantidade</b>	000000005,000	<b>Valor Unitário</b>	49,00	<b>Preço Total</b>	245,00
<b>Descrição</b>					
MASSAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA DE EDIFICAÇÃO, MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO, TIPO MASSA CORRIDA, À BASE DE DISPERSÃO DE POLÍMEROS VINÍLICOS, INDICADA PARA AMBIENTES SECOS E NÃO MOLHÁVEIS, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2, CONFORME NBR 11702					

<b>Sequência</b>	007	<b>Item</b>	00569855-3	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000001,000	<b>Valor Unitário</b>	335,00	<b>Preço Total</b>	335,00
<b>Descrição</b>					
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, À BASE DE SOLVENTE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIAS, ACABAMENTO USO DE MISTURA DE MICROESFERA DE VIDRO TIPO I-B OUDROP-ON APLICADA SOBRE A TINTA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS BETUMINOSOS E PISOS DE CONCRETO, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, NA COR AMARELA, COM TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO NO PICK-UP TIME (NBR 12033) DE 20 MINUTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS, CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11862					

<b>Sequência</b>	008	<b>Item</b>	00580079-0	<b>Unid. Forn.</b>	00005
<b>Quantidade</b>	000000005,000	<b>Valor Unitário</b>	547,77	<b>Preço Total</b>	2.738,85
<b>Descrição</b>					
VERNIZ, ANTIADERENTE, AUTOLIMPANTE, BICOMPONENTE, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, À BASE DE PRE-POLÍMEROS, DENSIDADE A 25 GRAUS CELSIUS: 1,04 G/M <sup>3</sup> , TEOR DE SÓLIDOS: 55% +/-2%, VISCOSIDADE DE APLICAÇÃO A 25 GRAUS CELSIUS CF4: 20 A 24 SEG G/ML, INCOLOR, ACABAMENTO ANTIPICHACO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	009	<b>Item</b>	00614307-5	<b>Unid. Forn.</b>	00005
<b>Quantidade</b>	000000004,000	<b>Valor Unitário</b>	136,00	<b>Preço Total</b>	544,00
<b>Descrição</b>					
TINTA PU BICOMPONENTE, TINTA ESMALTE POLIURETANICA, SECAGEM AO AR, NA COR PRE TA, ACABAMENTO BRILHANTE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, RÓTULO CONTENDO NOME D O FABRICANTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADOS, CONFORME NORMAS ABNT/ NBR VIGENTES					

<b>Sequência</b>	010	<b>Item</b>	00548129-5	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000001,000	<b>Valor Unitário</b>	254,90	<b>Preço Total</b>	254,90
<b>Descrição</b>					
TINTA ACRILICO, PREMIUM, RESINA ACRILICA ELASTOMERICA EM DISPERSAO AQUOSA, RE NDIMENTO DE 15 A 21 M2/L, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, VI OLETA (MUNSELL 10 P 4/10), PARA INTERIOR E EXTERIOR, VALIDADE DE 36 MESES					

<b>Sequência</b>	011	<b>Item</b>	00547570-8	<b>Unid. Forn.</b>	00481
<b>Quantidade</b>	000000010,000	<b>Valor Unitário</b>	20,00	<b>Preço Total</b>	200,00
<b>Descrição</b>					
AGUARRAS, A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS, QUEROSENE, PARA DILUIC AO DE ESMALTES SINTETICOS E VERNIZES, DENSIDADE 0,75-0,80 G/CM3, VOC 773-777 G/L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A QUALIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA 36 MESES, CONFORME CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO NBR 11.702 TIPO 4. 7.7					

<b>Sequência</b>	012	<b>Item</b>	00642264-0	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000001,000	<b>Valor Unitário</b>	294,58	<b>Preço Total</b>	294,58
<b>Descrição</b>					
VERNIZ, TIPO IMPREGNANTE STAIN PROTETIVO, PARA UTILIZACAO EM SUPERFICIES EXT E INTERNAS DE MADEIRA (PORTA, ESQUADRIA, DECKS, FACHADAS, MOVEIS, A BASE DE A GUA, ACAO PROTETORA PARA MADEIRAS, NA COR MOGNO, ACABAMENTO BRILHANTE, VALIDA DE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO AB NT NBR 11702 TIPO 4.4.1.2					

<b>Sequência</b>	013	<b>Item</b>	00633014-2	<b>Unid. Forn.</b>	00225
<b>Quantidade</b>	000000001,000	<b>Valor Unitário</b>	335,00	<b>Preço Total</b>	335,00
<b>Descrição</b>					
TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMER OS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVEN DO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZAÇÃO, P ARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO, NA C OR CINZA, COM TEMPO DE SECAGEM PARA TRAFEGO DE PESSOAS IGUAL 48 HORAS E PARA VEICULOS 72 HORAS, FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702COMO TIPO 4.2. 5, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICAN TE.					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	14.384,11
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	28JUN2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	----------------------------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE01473

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	28JUN2024		

CNPJ/CPF/UG	10367899000139 - NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTA				
Credor	NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTA				
Endereço	RUA PEDRO MARI, 807 - SALÃO COMERCIAL				
Cidade	TABOAO DA SERRA	UF	SP	CEP	06754-909

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S5431/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00288	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.838,30 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
06	3.838,30

Sequência	001	Item	00625963-4	Unid. Forn.	00005
Quantidade	000000005,000	Valor Unitário	109,90	Preço Total	549,50

Descrição					
TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL, SINTETICO, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, A BASE DE RESINA ALQUIDICA, RENDIMENTO MINIMO DE 21M2/L, NA COR NA COR PR ETA MUNSELL 0,5, ACABAMENTO BRILHANTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 11702, 15311, 15311 E 15315					

Sequência	002	Item	00615296-1	Unid. Forn.	00005
Quantidade	000000005,000	Valor Unitário	107,90	Preço Total	539,50

Descrição					
TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL, ESMALTE SINTETICO, PARA EM METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS, MADEIRAS, GALVANIZADO E PVC, A BASE DE RESINA ALQUIDICA,PI GMENT ORGAN/INORGAN,SECANTES, ADITIVOS, DESTILADOS(PETROLEO)LEVES COM HIDROGENIO, SOLIDOS/VOLUME 37-54%, DENSIDADE 0,900-1,260G/CM³,BRILHO 85°: MAX 10 UB, VOC 340 - 450 G/L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM ENTRE DEMAOS: 45 MINUTOS, AO TOQUE: 2 HORAS, FINAL: 5 HORAS, RENDIMENTO: 3,6L ATE 75M², CONFO RME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLACAO VIGENTES					

Sequência	003	Item	00627457-9	Unid. Forn.	00005
Quantidade	000000007,000	Valor Unitário	109,90	Preço Total	769,30

Descrição					
TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL, SINTETICO, PARA ALUMINIO, GALVANIZADO, MADEIRAS E METAIS FERROSOS, A BASE DE RESINA ALQUIDICA, OLEOS, SOLVENTES, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS INERTES, SECANTES E ADITIVOS, VOC: 440 A 450G/L; VOLUME E: 37-54%; DENSIDADE: 0,902-1,26G/CM³, BRILHO 20°: 80-90UB, NA COR PLATINA NO TACAO MUNSELL 10B 8.5/0,5, BRILHANTE, DILUICAO: AGUARRAS; SECAGEM AO TOQUE: 2 H, ENTRE DEMAOS: 45MIN E FINAL: 5 A 8H,					



# Governo do Estado de São Paulo

CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00641103-7	<b>Unid. Forn.</b>	00449
<b>Quantidade</b>	000000030,000	<b>Valor Unitário</b>	66,00	<b>Preço Total</b>	1.980,00

### Descrição

THINNER, TIPO DILUENTE, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS E ESTERES, APR ESENTAÇÃO NA FORMA DE LÍQUIDO INCOLOR, PRONTO PARA USO, PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CONFORME NO RMA NBR / ABNT VIGENTES

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	3.838,30
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	28JUN2024

RENATO MARTINS COSTA

23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsável pela emissão</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE01472** (1003798) em favor da credora **TINTAS SÃO MIGUEL LTDA** e a Nota de Empenho **2024NE01473** (1003812) em favor da credora **NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** conforme despacho **GDCF** (1002604) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **GDM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 01/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/07/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1003814** e o código CRC **5EFA0BC0**.

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0005431/2024-48.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura.

**ASSUNTO:** Emissão das Autorizações de Compras.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais para serviços de pintura, relacionados e quantificados no documento (0945819), solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0945821).

Obtida a necessária autorização de despesa (1001293) e emitido os prévios empenhos (1003798-NE01472) em favor da empresa Tintas São Miguel Ltda, CNPJ: 62.742.739/000-12 no valor de R\$14.384,11 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) e (1003812- NE01473) em favor da empresa Naval TEC Comércio de Tintas e Ferramenta, CNPJ: 10.367.899/0001-39 no valor de R\$ 3.838,30 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), encaminho os autos aos seus cuidados para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e, não registrando impedimento, emissão das Autorizações de Compras.

Atenciosamente,



**Substituto**, em 02/07/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1004235** e o código CRC **9C7D3A66**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1004235

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenhos efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1004496** e o código CRC **77AFBB33**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1004496

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10367899000139

LIMPAR

Data da consulta: 04/07/2024 10:48:01

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.367.899/0001-39  
**Razão Social:** NAVAL TEC COM DE TINTAS E FERRAM LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI 807 / JARDIM VIRGINIA / TABOAO DA SERRA / SP / 06753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062020021540615217

Informação obtida em 04/07/2024 10:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/07/2024, às 09h08, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 10.367.899/0001-39 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/07/2024, às 09h08.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **f29edae8-ef27-4a67-85fe-25e12a259d38**  
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

10:54:03

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

10367899000139

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 4 de julho de 2024 às 10:54

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 10.367.899/0001-39 E RAZÃO SOCIAL/NOME: NAVAL TEC COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 10.367.899/0001-39**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 04/07/2024 às 10:57:47**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: EC608649.4ED3BB8E.709767A7.E20307F9**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62742739000126

LIMPAR

Data da consulta: 04/07/2024 10:05:46

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão negativa (1007152)

SEI 0005431/2024-48 / pg. 76

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.742.739/0001-26  
**Razão Social:** TINTAS SAO MIGUEL EIRELI EPP  
**Endereço:** AV NORDESTINA 24 / SAO MIGUEL PAULISTA / SAO PAULO / SP / 08011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062718210453960201

Informação obtida em 04/07/2024 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/07/2024, às 09h07, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 62.742.739/0001-26 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/07/2024, às 09h07.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **4d617fff-9ecc-4c16-b5e9-88b1a9f2fa91**  
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

10:13:55

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 4 de julho de 2024 às 10:13

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 62.742.739/0001-26 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TINTAS SÃO MIGUEL LTDA EPP

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 62.742.739/0001-26**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 04/07/2024 às 10:14:18**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D9CA0EE2.596EE66F.08F758A8.F1AA70C4**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Autorização de Compras DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031/2024**

À

**TINTAS SÃO MIGUEL LTDA.**

**CNPJ:** 62.742.739/0001-26

Avenida Nordeste 24 - São Paulo - SP - CEP 08011-000

A/C Sra. Agatha; Tel.: (11) 2956-3099 / (11) 95201-6161; e-mail:  
telemarksp1@tintassaomiguel.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0005431/2024-48**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE01472, emitida em 28/06/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almojarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almojarifado, por meio do endereço eletrônico [dm3@tce.sp.gov.br](mailto:dm3@tce.sp.gov.br), sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 03 (três) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Quantid.	Unidade de fornecimento	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor branca; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	R\$ 268,77	R\$ 3.762,78
2	12	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor algodão egípcio; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00

3	4	Lata de 18 litros	Tinta látex acrílica fosca, cor concreto; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
4	4	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor preta; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
5	6	Galão de 3,6 litros	Massa corrida; niveladora; composição resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (pva); cor branca; marca <b>metalatex</b> ; validade mínima de 18 meses a partir da entrega; conforme norma de classificação ABNT nbr 11702.	R\$ 29,00	R\$ 174,00
6	5	Galão de 3,6 litros	Massa corrida acrílica; massas e Complementos para Pintura de Edificação; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrílica; a Base de Dispersão de Polímeros Acrílicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeições Em Superfícies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702; marca <b>Metalatex</b> ; validade mínima 18 meses a partir da entrega.	R\$ 49,00	R\$ 245,00
7	1	Lata de 18 litros	Tinta acrílica fosca, para piso, cor cinza; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	R\$ 335,00	R\$ 335,00
			Tinta acrílica fosca, para piso demarcação, cor		

8	1	Lata de 18 litros	amarela; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega; lata de 18 litros.	R\$ 335,00	R\$ 335,00
9	5	Galão de 3,6 litros	Verniz antipichação , poliuretano bicomponente; alto desempenho, para ambientes externos; aplicação em superfícies de alvenaria, concreto e tijolos; incolor; validade mínima de 8 meses, a partir da entrega. MARCA <b>MAZA</b>	R\$ 547,77	R\$ 2.738,85
10	4	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto fosco, à base de solvente; marca <b>Coral</b> , validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	R\$ 136,00	R\$ 544,00
11	1	Lata de 18 litros	Resina acrílica, para aplicação interna e externa; MARCA <b>MAZA</b>	R\$ 254,90	R\$ 254,90
12	10	Lata de 900 ml	Aguarrás solvente; composição: base solvente; isento de benzeno e clorados; aspecto líquido levemente amarelo; odor característico; validade de 24 meses a partir do recebimento conforme a norma NBR 11702 MARCA <b>NATRIELLI</b>	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	1	Lata de 18 litros	Verniz acrílico à base d'água, incolor; marca <b>MAZA</b> ; validade mínima de 12 meses, a partir da entrega;	R\$ 294,58	R\$ 294,58
VALOR TOTAL DOS ITENS:					<b>R\$ 14.384,11</b>

**(quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

#### **Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato

sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante

especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** – por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

**I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

**II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/07/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1007154** e o código CRC **F4795F39**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1007154

Autorização de Compras DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 032/2024**

À

**NAVAL TEC COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS**

**CNPJ:** 10.367.899/0001-39

AV.FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI, 807 JD.VIRGINIA - TABOAO DA SERRA - SP 06753-000

A/C Sr. Cristiane;; Tel.: (11) 4701-7224 / (11) 97295-1203; e-mail: cristiane.navaltec@gmail.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 0005431/2024-48**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE01473, emitida em 28/06/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico [dm3@tce.sp.gov.br](mailto:dm3@tce.sp.gov.br), sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias úteis, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Quantid.	Unidade de fornecimento	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	-------------------------	-----------	----------------	-------------

1	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, preto brilhante, à base de solvente; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	R\$ 109,90	R\$ 549,50
2	5	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor branca, à base de solvente; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	R\$ 107,90	R\$ 539,50
3	7	Galão de 3,6 litros	Tinta esmalte sintético, cor platina, à base de solvente; marca <b>Novacor</b> ; validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	R\$ 109,90	R\$ 769,30
4	30	Lata de 5 litros	Thinner; Na Forma de Líquido Incolor; Pronto para Uso; para Diluição; Acondicionado em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes; marca <b>FARBEN</b>	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 3.838,30</b>

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** - por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** - por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** - por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser

reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

**I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

**II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is)

relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/07/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1007231** e o código CRC **BB834720**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1007231

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **material de pintura**;

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Conforme Despacho GDM (1004235), seguem Autorizações de Compras nº 031/2024 (1007154) e 032/2024 (1007231) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1007152).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/07/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1008091** e o código CRC **8CF36714**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1008091

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0005431/2024-48.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serviços de pintura.

**ASSUNTO:** Disponibilização das Autorizações de Compras no bloco de assinaturas.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente das emissões das Autorizações de Compras nº 031/24 e 032/24 (1007154 e 1007231), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquelas no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/07/2024, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1008381** e o código CRC **CABF1CCE**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de materiais para serviços de pintura.

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Conforme despacho GDM (1008381), seguem Autorizações de Compras nº 031/2024 (1007154) e 032/2024 (1007231) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/07/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009623** e o código CRC **A5BEA1C6**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0005431/2024-48

SEI nº 1009623